



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefone: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, divulga a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **Processo Seletivo Público** de Provas destinado a contratar candidatos para provimento dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias (agente epidemiológico)**, de acordo com a EC nº 51, de 14/02/2006, a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, a Lei Federal nº 13.595/2018, as Portarias Ministeriais nº 1.886, de 18/12/1997 e nº 2.488, de 21/10/2011, Portaria MS Nº 2436, 21 de Setembro 2017 e Portaria de Consolidação MS Nº 02 de 28 de Setembro de 2017, a Legislação Municipal e as disposições regulamentares contidas no presente edital, seus anexos e eventuais Atos e Retificações.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

1.1 O Processo Seletivo Público será realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, com sede em Varginha – MG, à Rua da Maçonaria nº 82, Vila Bueno, CEP: 37006-640 – Telefone: (35) 3221-6361 – endereço eletrônico www.ambasp.org.br

1.2 O Processo Seletivo Público será realizado em Coqueiral - MG

1.3 As inscrições do Processo Seletivo Público serão realizadas no Telecentro de Coqueiral, Rua Pedro Botelho, 180 Bairro Centro, Coqueiral/MG – .

1.4 A coordenação do Processo Seletivo Público caberá à Comissão Examinadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de COQUEIRAL - MG, através da Portaria Municipal nº 087, de 24 de agosto de 2018.

1.4.1 Caberá à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público decidir sobre o local de realização das provas, elaboração, aplicação e correção das mesmas, critérios de julgamento, divulgação dos resultados e apreciação de recursos sobre estes, baseando suas decisões nos termos do presente edital, bem como na legislação correspondente.

1.5 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Público somente serão contratados no cargo se concluírem, com aproveitamento e frequência mínima requerida, o **Curso de Formação Inicial**.

1.5.1 O **Curso de Formação Inicial** é uma etapa do Processo Seletivo Público.

1.5.2 O **Curso de Formação Inicial** será promovido e coordenado pela Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, observadas as diretrizes curriculares definidas pelo Ministério da Saúde (MS) e pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), sem qualquer ônus para o candidato.

1.5.3 O **Curso de Formação Inicial** terá caráter **eliminatório**, sendo o candidato considerado “aprovado” ou “reprovado”.

1.4.3.1 Expirado o prazo para a realização da matrícula, o candidato convocado que não efetivar sua matrícula no **Curso de Formação Inicial**, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Público.

1.4.3.1.1 Havendo desistências, deverão ser convocados em igual número de desistentes, candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha para se matricularem no **Curso de Formação Inicial**, obedecida a ordem de classificação.

1.4.4 O candidato que não lograr êxito no **Curso de Formação Inicial** e/ou não tiver a frequência mínima requerida, será eliminado deste Processo Seletivo Público.

1.4.5 As regras gerais para a realização do **Curso de Formação Inicial** serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.coqueiral.mg.gov.br> e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal



de COQUEIRAL – MG quando, através de Edital de Convocação serão especificados:

- o período, o horário e o local onde o curso será realizado;
- a carga horária;
- os procedimentos para formalização da matrícula;
- os critérios para a aferição da frequência;
- conhecimentos e componentes curriculares a serem desenvolvidos durante o Curso;
- os mecanismos de avaliação.

1.4.6 A chamada do candidato classificado para participar do **Curso de Formação Inicial** será realizada pela Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, através do envio de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR) ou similar para o endereço constante da inscrição do candidato.

1.5 Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo Público serão afixadas no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, e divulgadas no endereço eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br e www.ambasp.org.br.

1.5.1 As publicações referentes ao Edital Completo; Retificações do Edital se for o caso; a Classificação e Homologação deste Processo Seletivo Público serão, também, veiculadas no Quadro de Publicações Oficiais dos Atos da Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG.

O regime de trabalho é o ESTATUTÁRIO.

1.6 **Prazo do Contrato:** Indeterminado.

1.7 **Validade do Processo Seletivo:** O Processo Seletivo Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação, prorrogável uma vez ou por igual período.

1.8 O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público deverá se submeter à prévia avaliação médica a qual não será atribuída nota, sendo o candidato apenas qualificado como “apto” ou “inapto”.

1.9 O candidato que, depois de aceitar a vaga, desistir ou não entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, será considerado desistente e será convocado o próximo candidato classificado, devendo ser submetido à prévia avaliação médica.

1.10 O cronograma estimado para a realização deste Processo Seletivo Público é o constante do **Anexo I**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão Examinadora.

1.11 As atribuições do cargo constam do **Anexo IV** deste Edital.

1.12 Todos os horários referenciados neste Edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

2.1 Os cargos, a escolaridade, o número de vagas, o vencimento, a carga horária e o valor de inscrição estão estabelecidos no quadro a seguir:

Cargos	Escolaridade/Pré-Requisito	Nº Total de Vagas (*)	Nº de Vagas Reservada a Portadores de Deficiência (**)	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Valor de Inscrição (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e residir na área de atuação, desde a data da publicação do edital (***)	18	01	1.043,91	40 horas semanais	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefone: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo(Lei Federal Nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018)	04	00	1.043,91	40 horas semanais	50,00
-------------------------------	--	----	----	----------	-------------------	-------

Legenda:

(*) **Total de vagas, incluídas as vagas para candidatos Portadores de Deficiência.**

(**) **Reserva de vagas para candidatos Portadores de Deficiência, em atendimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e alterações posteriores.**

(***) **Residir na área de abrangência em que deverá atuar, desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição (Lei Federal nº 11.350/2006).**

A mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.

2.2 As Vagas de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas da seguinte forma:

LOCALIDADES	Nº DE VAGAS
PSF I – Posto de Saúde Dr. Geraldo Rossi de Figueiredo Ruas: Getúlio Vargas Rui Barbosa Francisco Antônio Vilela Dona Micota Humberto Campos Travessa Alfredo Botelho Praça Santos Dumont Tiradentes Matias Borges Ana Neri 2 de Abril Praça da Bandeira Mãe Benta Nassib Olímpio Lasmar José Belizário Joaquim Borges de Figueiredo Professora Zezé Calil José Cipriano Freire Avenida Evaristo B. Figueiredo Antônio Rodrigues Sobrinho Joaquim Sidney dos Reis Praça Professora Maria Antunes José Chaves de Figueiredo Padre Rozendo Alvim de Melo Getúlio Vargas Sergipe Bahia Rio de Janeiro São Paulo	04



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefone: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Minas Gerais Espírito Santo Ana Neri Leonides Alvarenga Goiás Avenida Fleming Larsen Alagoas Chacara Formosa Pernambuco São Paulo Bahia Amazonas Leonides Alvarenga Pará Arco Íris Mato Grosso	
PSF II – Centro de Saúde de Coqueiral Ruas: Santana da Vargem Aguanil Ilicínea Campo Belo Varginha Boa esperança Antônio Batista de Figueiredo Praça Capitão Aurélio Nepomuceno Virgílio de Melo Franco Praça Conego Romeu Moreira Maia Três Pontas Henrique Dias Assis Brasil Manoel Carlos Cel. João Borges Duque de Caxias João Inácio de Carvalho Matadouro Travessa Eurico José Antunes Praça 7 de Stembro José Feliciano Vilela Praça Dom Pedro II Pedro Alvares Cabral Rozendo Batista Pereira Treze de Maio Vitalina Rossi de Figueiredo Professora Dona Joaquina Pedro Botelho	04



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefone: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Barão do Rio Branco	
PSF III – Centro de Saúde Antônio Vitorio Siviero Distrito de Frei Eustáquio e comunidades rurais: Sapé Ermo Capituvas Posses Jabuticabeiras Vista Longa Quatis	05
PSF IV Prefeito Antônio Idone Vilela Ruas: José Novato Tonico de Grama Jonas Miguel José Amaro da Silva João Elói Tonico das Laranjeiras Drº Antônio Cândido de Figueiredo Inês Páscoa Romualdo Vereador Onésio de Oliveira Botelho Último de Carvalho Presidente Aureliano Chaves Campos Altos Cana Verde Juca Faustino Travessa Dona Mariana Cândida Orquídea Lírios Girassol Rosa Jasmim Flamboyant Acácias Violeta Dália Cravo José Tavares Campo Belo Formiga Candeias Ibiá Arcos São Tiago Cristais Enio Miari	05



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefone: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Fazenda Grama Candongia Pau Lavrado Marmeleiro Laranjeiras Canto Alegre Fazenda das Amoras Lagoinha Fazenda dos espinheiros Fazenda Monte Líbano Fazenda Quebra Canga Fazenda Peroba Fazenda Morro do chapéu Fazenda Esmeril Sítio Drº Manoel Fazenda serra do Esmeril Fazenda das moças Fazenda da prata Fazenda da fábrica Fazenda dos coqueiros Sítio Barro amarelo Sítio da Lobeira Fazenda do turvo Fazenda dos Martins Sítio Andrade Sítio esmeril Fazenda São José Fazenda do espinho Sítio Cantinho Mineiro Sítio Bela Vista Sítio Córrego Fundo Fazenda Capão dos Óleos Fazenda Castelinho Fazenda das Areias Fazenda da Lagoa Fazenda da represa Fazenda Santa Amália Fazenda São José Sítio pé da serra Sítio SIRA Fazenda curtume Fazenda caxambú Fazenda Ouro Verde Sítio Mato dentro Fazenda Nossa Senhor Aparecida Fazenda Água Mansa Sítio Boa vista Fazenda São Gabriel II	
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRAL MG
Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefone: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Sítio Alvorada Sítio Moinho de Pedra Sítio Alto do Jaraguá Fazenda São Geraldo Fazenda Medalha milagrosa Fazenda da cava Sítio Padre Victor Sítio Ouro preto Sítio espinho Fazenda Monte Alegre Sítio Fabiano de Cristo Fazenda Engenho Velho Sítio da rosa da APAE Sítio da Gorete	
TOTAL DE VAGAS	18

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

LOCALIDADES	Nº DE VAGAS
Secretaria Municipal de Saúde	04
TOTAL DE VAGAS	04

3 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

O candidato aprovado no Processo Seletivo Público que trata este Edital será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste edital;
- ser brasileiro ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 conjugado com art.37, inciso I da Constituição Federal;
- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação no cargo;
- estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido;
- ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por médico especialista em medicina do Trabalho, cujo atestado deverá ser apresentado no ato da posse no cargo;
- no caso de candidato portador de deficiência deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, que terá decisão sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, se for o caso.
- o candidato portador de deficiência deverá apresentar no ato da perícia médica prevista na alínea anterior, o laudo médico original ou (cópia autenticada), atestando a deficiência, de acordo com o subitem 5.1.4.1 deste Edital;
- O candidato não deverá ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes ao cargo;
- O candidato ao cargo de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde deverá ser apto fisicamente ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
- Possuir escolaridade prevista no subitem 2.1, no ato da contratação no cargo;



- n) No caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá, obrigatoriamente, residir na área da comunidade em que irá atuar;
- o) Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias o candidato deverá antes da contratação ter concluído, com aproveitamento, o **Curso de Formação Inicial**, conforme subitem 1.4 deste Edital;
- p) Não receber proventos de aposentadoria, conforme o artigo 37, § 10 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, exceto quando permitida a acumulação de proventos de aposentadoria e remuneração de cargos e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- q) cumprir as determinações do presente Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão se inscrever candidatos de ambos os sexos que satisfaçam os requisitos do item 3 deste Edital. Os documentos e informações apresentados em desacordo com os requisitos previstos no item 3, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.1.1 As inscrições poderão ser efetuadas, unicamente, na forma presencial, conforme subitem 4.4 deste Edital.

4.1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 O valor pago pela inscrição será devolvido ao candidato, nos seguintes casos:

- suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo Público;
- em todas as hipóteses em que sua inscrição for indeferida, seja qual for o motivo;
- quando o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido e ainda assim, o candidato fizer o depósito bancário identificado na conta específica da Prefeitura Municipal;
- o pagamento ocorrer após o encerramento do prazo de inscrição;
- se, após modificação da data de realização das provas, o candidato esteja impossibilitado de realizá-las na nova data estabelecida;
- outras situações inesperadas.

4.1.3.1 Para recebimento da restituição do valor da inscrição, nos casos especificados no subitem anterior, o candidato ou seu procurador habilitado deverá requerê-la por meio do preenchimento do Formulário constante no **Anexo IX** deste Edital junto ao responsável pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coqueiral – MG, à Rua Minas Gerais nº 62 – Vila Sônia, em até 30 (trinta) dias após a publicação do ato que o ensejou.

4.1.3.2 A restituição do valor de inscrição será processada nos 15 (quinze) dias seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior na forma determinada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coqueiral – MG.

4.1.3.3 O valor a ser restituído ao candidato será corrigido, monetariamente, pela variação do IPCA desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.1.4 Em atendimento a este Edital de Processo Seletivo Público e Decreto Federal nº 6.135/2007 fica desobrigado do pagamento do valor da inscrição, o candidato que:

I – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que preencha o Requerimento de Isenção em formulário próprio constante no **Anexo VII** deste Edital; e

II – Declarar-se Carente (todos aqueles que em razão de ordem financeira não possam arcar com o referido pagamento do valor da inscrição, sem comprometer o sustento próprio, desde que preencha o Requerimento de Isenção em formulário próprio constante no **Anexo VIII** deste Edital.

4.1.4.1 Em ambos os casos os candidatos deverão se apresentar no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) à Rua Pedro Botelho, 180 - Coqueiral – MG para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição, nos dias **12/09/2018 e 13/09/2018**.



4.2 O candidato que identificar erro no lançamento de sua data de nascimento, deverá no período de divulgação do resultado provisório, solicitar correção.

4.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que assim o requeira, no ato da inscrição presencial ou no ato do pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, se for o caso.

4.3.1 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 01 (uma) hora.

4.3.1.1 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, determinado pela Coordenação deste Processo Seletivo Público acompanhada apenas de uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.3.1.2 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.3.1.3 Durante o período de amamentação a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

4.4 DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

O candidato deverá efetuar o depósito identificado, portando o CPF, na “boca do caixa” do Banco do Brasil S/A, através da conta nº 13.194-6, agência nº 1795-7 da Prefeitura Municipal de Coqueiral. Em seguida deverá levar o comprovante de depósito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coqueiral para a devida validação do mesmo. Após a validação, o candidato deverá comparecer no local das inscrições para a efetivação da sua inscrição, munido do comprovante de depósito validado pela Tesouraria.

Período: 12/09/2018 a 19/09/2018

Horário: 12:00 às 16:00 h, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados e recessos.

Local: Telecentro de Coqueiral – MG

Rua Pedro Botelho nº 180 - Centro – Coqueiral - MG

4.4.1 Será disponibilizado **na inscrição presencial**, com utilização de Internet, pessoal capacitado para atender o candidato, inclusive no preenchimento do formulário/requerimento eletrônico de inscrição.

4.4.2 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador habilitado (o modelo de procuração consta do **ANEXO V** deste Edital), os seguintes documentos:

a) Original e fotocópia legível (frente e verso) da cédula de identidade ou de um documento equivalente, de valor legal que contenha foto, cujo original será devolvido ao candidato, após autenticação da fotocópia feita pelo responsável da inscrição;

b) Original e fotocópia legível (frente e verso) do CPF, cujo original será devolvido ao candidato, após autenticação da fotocópia feita pelo responsável da inscrição;

c) Para o caso de candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, Original e fotocópia legível do **comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou fatura do cartão de crédito que deverá ser datado, no prazo máximo, de dois meses antes do ato da inscrição)**. Em se tratando de comprovante em nome de outra pessoa, o candidato deverá apresentar **declaração do agente público responsável pela unidade do PSF (Programa Saúde da Família) para a qual irá se candidatar, sendo que deverá constar nesta declaração número de documento de identidade. Caso nenhuma das hipóteses acima seja possível, o candidato deverá realizar a inscrição presencial munido de documentos hábeis para provar que reside no local antes da divulgação do edital, para a apreciação da comissão do Processo Seletivo Público.**



d) No caso de necessitar de condições especiais para se submeter às provas, deverá solicitá-las através do requerimento constante do Formulário/Requerimento de Inscrição, e entregá-lo devidamente assinado, **no ato da inscrição**.

4.4.3 Na impossibilidade da presença do candidato no ato da inscrição presencial, esta somente poderá ser realizada através de procuração outorgada para este fim.

4.4.4 Será permitida a inscrição através de procuração pública ou particular com firma reconhecida mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do original e fotocópia (legível) do documento de identidade do candidato e do seu procurador.

4.4.5 Após efetuada a inscrição presencial, o candidato ou seu procurador habilitado receberá o Edital completo do Processo Seletivo Público.

4.4.6 Após o acatamento das inscrições, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) dos candidatos inscritos na forma presencial estará disponível mediante a apresentação do CPF do candidato nos **dias 22 a 26/10/2018**, no horário 12:00 h às 16:00 h, no Telecentro de COQUEIRAL – MG, Rua Pedro Botelho, nº 180, no Centro sendo de responsabilidade do candidato ou de seu procurador o recebimento deste documento, **sem o qual não será possível ao candidato fazer as provas**.

5 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

As pessoas portadoras de deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.1.1 Aos candidatos portadores de deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, **conforme Decreto Federal nº 3.298/1999**.

5.1.2 No caso de não se obter um número inteiro, a fração será arredondada para o próximo número inteiro se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), caso contrário (menos que cinco décimos), será desprezada, sempre limitado ao percentual de 5% (cinco por cento).

5.1.3 No Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência de que são portadores e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.

5.1.3.1 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

5.1.3.2 No período das inscrições presenciais, o candidato que se declarar Portador de Deficiência deverá assinar a “declaração de deficiência”, anexa ao Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição, e se for o caso, preencher o requerimento de condições especiais para se submeter as provas, constante no Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição.

5.1.4 Os Portadores de Deficiência aprovados e classificados, quando de sua convocação, serão submetidos a perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, que decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como, sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, se for o caso.

5.1.4.1 O candidato que se inscrever na condição de Portador de Deficiência, se aprovado e classificado, deverá entregar no ato da perícia médica prevista no item 3 alínea “i” deste Edital o Laudo Médico original ou (cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, provável causa da deficiência.

5.1.4.2 O laudo médico deverá ser original ou (cópia autenticada) e expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da data marcada para a perícia médica, de que trata o item anterior.

5.2 A convocação de portadores de deficiência, devidamente aprovados, no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, deverá ocorrer de modo intercalado, ou seja, a primeira vaga a ser destinada ao portador de deficiência será sempre a **5ª. vaga**, a segunda vaga será a **21ª vaga**, a terceira vaga será a **41ª vaga**, a quarta



vaga será a 61ª, e assim sucessivamente.

5.3 Outras considerações referentes a candidatos portadores de deficiência constam no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989.

6 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado no Formulário/Requerimento Eletrônico de Inscrição.

6.2 O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo.

6.3 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac símile (fax), correio eletrônico, condicional e/ou extemporânea.

6.5 A listagem geral dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br e www.ambasp.org.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, às 15:00 horas, do dia **21/09/2018**.

6.6 Para obter o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), o candidato deverá informar o nº do CPF.

6.6.1 No Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, o cargo pretendido, o número da inscrição do candidato, a data, o horário, o local da realização da prova objetiva de múltipla escolha (município/escola/sala) e outras orientações úteis.

7 DAS PROVAS

O presente Processo Seletivo Público constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

7.1 A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada conforme descrito no **ANEXO II** deste Edital.

7.1.1 À prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.2 Será desclassificado o candidato que não alcançar o mínimo de **60% (sessenta por cento)** do total de 100 (cem) pontos na prova.

7.1.3 A classificação final dos candidatos será feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, em ordem decrescente.

7.1.4 **Os programas de prova para as questões objetivas de múltipla escolha versarão sobre os conteúdos constantes no ANEXO III, parte integrante deste Edital** disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br e www.ambasp.org.br e no edital a ser fornecido ao candidato ou seu procurador no ato da inscrição presencial.

7.1.5 O gabarito da prova será afixado no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG e divulgado nos endereços eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br e www.ambasp.org.br a partir das 13:00 horas do primeiro dia útil posterior à realização da prova objetiva de múltipla escolha.

8 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia 04 de novembro de 2018 e será realizada no município de COQUEIRAL – MG.

8.2 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente, lápis, borracha, Cartão/comprovante da inscrição e documento oficial de identidade, que contenha foto, ou boletim de ocorrência feito pela autoridade policial, no caso de perda ou roubo do documento.

8.2.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem com clareza, a identificação do candidato.

8.2.2 Não se admitirá a entrada no recinto da prova, em nenhuma hipótese, de candidato que não estiver munido



do documento de identidade e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

8.3 Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar para a prova após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.

8.4 Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário ou espaço físico pré-determinados, seja qual for o motivo alegado.

8.5 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.

8.6 Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão sair do recinto da prova objetiva de múltipla escolha após decorrido o prazo de 01h do início da mesma.

8.7 Durante a prova não será admitido porte de armas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, ou de qualquer equipamento eletrônico como relógio, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato que usar destes artifícios será eliminado do Processo Seletivo Público.

8.8 O candidato deverá transcrever suas respostas, no Cartão de Respostas, com **caneta esferográfica azul ou preta de corpo transparente** e entregá-lo ao fiscal da sala ao terminar a prova.

8.9 Não serão computadas questões não assinaladas, com mais de uma opção assinalada, com emenda ou rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legível.

8.10 Não será substituído o Cartão de Respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

8.11 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o Cartão de Respostas.

9 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL E DESEMPATE

9.1 Será desclassificado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de **60% (sessenta por cento)** do total de 100 (cem) pontos na prova objetiva de múltipla escolha.

9.2 A classificação do 2º Resultado Parcial dos candidatos será feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha em ordem decrescente.

9.3 Ocorrendo empate na classificação do 2º Resultado Parcial terá preferência, sucessivamente, para classificação, o candidato que tiver maior idade, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público.

9.4 A publicação do 2º Resultado Parcial do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, incluída a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.

9.5 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada a Portadores de Deficiência, esta será preenchida por candidato não Portador de Deficiência com observância da ordem classificatória.

9.6 A listagem dos candidatos classificados no 2º Resultado Parcial para participarem do Curso de Formação Inicial, será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG, divulgada no endereço eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br e www.ambasp.org.br.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso em todas as decisões proferidas em cada fase do certame, e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em única e última instância, à Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo Público, em forma de requerimento devidamente fundamentado, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação da decisão para sua apresentação, devendo protocolar o recurso em conformidade com o **ANEXO VI** subitem 10.2, alíneas "a" e "b" deste Edital.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos, protocolados pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado,



no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG, à Rua Minas Gerais, nº62, Bairro Vila Sônia, no horário de 13:00 h às 16:00 h, sendo que deverão observar o prazo recursal constante do subitem 10.1, e no caso de recurso quanto a questões de provas deverá observar o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia subsequente à data da divulgação do resultado provisório das provas, através dos meios de comunicação definidos no subitem 1.5 deste Edital, devendo ser apresentado da seguinte forma:

- a) digitado ou escrito em letra de forma;
- b) dentro de um envelope, no qual deverá constar os seguintes dados: nome completo do candidato, nome do cargo pretendido e número de inscrição do candidato;
- c) folhas separadas para questões diferentes;
- d) para cada questão, argumentação lógica e consistente, bem como, fotocópia da bibliografia pesquisada.

10.2.1 Admitir-se-á um único recurso por prova, para cada candidato, relativamente ao gabarito e/ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

10.2.2 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não a tenham marcado na forma divulgada pelo gabarito oficial.

10.2.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e, as provas serão recorrigidas, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.2.4 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.3 Na ocorrência do disposto nos subitens 10.2.2 e 10.2.3, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

10.4 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através do Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG, e do endereço eletrônico www.coqueiral.mg.gov.br e www.ambasp.org.br.

10.5 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos de questão de provas que não estiverem redigidos em termos próprios ou não devidamente fundamentados com referência à fonte que embasou a argumentação do candidato, ou ainda aqueles recursos interpostos fora dos prazos preestabelecidos.

11 DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

11.1 A Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG responsabilizar-se-á pelos procedimentos pré- admissionais que compreenderão:

a) Comprovação dos pré-requisitos relacionados no item 3 deste Edital, através da exigência de todos os documentos necessários para a posse no cargo;

b) Avaliação médica;

c) Comprovação do cumprimento dos requisitos legais advindos da Lei Complementar nº 027/2015 – Art. 5º e Art. 14, parágrafo 1º do município COQUEIRAL – MG.

11.1.1. Serão convocados para comprovação dos pré-requisitos, quando nomeados, os candidatos aprovados de acordo com a classificação.

11.1.2 A não comprovação dos pré-requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital implicará em eliminação do candidato e anulação do ato de nomeação, sendo garantida a ampla defesa e contraditório.

11.1.3 Os documentos a serem apresentados, obrigatoriamente, pelo candidato aprovado e nomeado, para efeito de posse no cargo, são os seguintes:

- a) fotocópia da certidão de nascimento, quando solteiro;
- b) fotocópia da certidão de casamento, quando casado;
- c) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14(catorze) anos;
- d) fotocópia do CPF;



- e) fotocópia da Carteira de Identidade ;
- f) fotocópia do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- g) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por médico especialista em medicina do Trabalho, cujo atestado deverá ser apresentado no ato da posse no cargo, acompanhado dos seguintes exames:
 - uréia+ creatinina
 - Hemograma completo
 - EAS
 - Glicemia;
 - BT e frações;
 - TGO-TGP-FA
 - Teste HIV (com custos correspondentes por conta do candidato)
 - Anti –HBSAG (com custos correspondentes por conta do candidato)
 - ANTI-HBA (com custos correspondentes por conta do candidato)
 - ECG
- h) 01 (uma) fotografia 3x4;
- i) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- j) fotocópia do certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- k) fotocópia do comprovante de capacitação legal de que trata o subitem 2.1 para o exercício do cargo (diploma, certificado) com o registro no órgão profissional competente, quando cabível, e no caso de estrangeiro documento de escolaridade exigido para provimento do cargo, devidamente traduzido por tradutor juramentado e convalidado pela autoridade educacional brasileira competente;
- l) declaração de bens ou última declaração de bens exigível no exercício em curso;
- m) declaração de que não infringe o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;
- n) declaração de não ter sido demitido, exonerado ou dispensado de cargo ou função pública exercidos em órgãos de Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de processo administrativo;
- o) fotocópia de comprovante de residência atual ;
- p) Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil.
- q) Laudo médico favorável, fornecido pelo Médico nomeado através de Portaria.

11.2 Após a Homologação do Resultado Final o candidato aprovado e classificado terá o prazo de 03 (três) dias para manifestar o interesse na contratação e 15 (quinze) dias para apresentar os documentos e os exames da alínea “g” constantes do item 11.1.3.

11.3 Na avaliação médica não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como “apto” ou “inapto”.

11.4 O candidato que, por qualquer motivo, faltar a qualquer uma das etapas previstas neste Edital, será automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Público.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, serão contratados os candidatos classificados no 2º Resultado Parcial com aprovação no Curso de Formação Inicial e convocados que forem julgados, na avaliação médica, aptos física e mentalmente para o exercício das atividades a que se refere o presente Edital.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados nas vagas disponíveis serão convocados através dos correios por meio de carta registrada com AR (Aviso de Recebimento) ou similar.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1 É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste certame, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, não lhe cabendo qualquer recurso ou reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta desta atualização.

13.2 A AMBASP e a Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG, não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes às Provas Objetivas de Múltipla Escolha deste Processo Seletivo Público.

13.3 O candidato aprovado que mudar de endereço, indo residir fora da área de abrangência da ESF para o qual prestou o Processo Seletivo Público, perderá o direito à contratação não lhe cabendo qualquer reclamação, por infringir o que estabelece a Lei nº 11.350/2006 e PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

13.4 Será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Público, o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido;
- b) não comparecer a qualquer etapa deste Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o Comprovante Definitivo de Inscrição (**CDI**) e documento de identidade exigido no dia da realização da prova;
- d) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou por qualquer outra forma, bem como utilizando livros, notas ou impressos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
- e) não entregar ao fiscal da sala o Cartão de Respostas da prova, devidamente preenchido e assinado;
- f) fizer em qualquer documento, ao ser convocado, declaração falsa ou inexata, além das cominações penais e civis;
- g) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas e com autoridades presentes;
- h) não formalizar sua matrícula no **Curso de Formação Inicial**;
- i) não concluir, com aproveitamento, o **Curso de Formação Inicial**;
- j) infringir ou não atender qualquer norma ou regulamento do presente Edital;
- k) ao ser convocado, não entrar em exercício da função no prazo de 30 (trinta) dias.

14 Após a realização do **Curso de Formação Inicial** o Prefeito Municipal de COQUEIRAL - MG fará a homologação do Resultado Final, obedecida a Classificação Final deste Processo Seletivo Público.

14.1 O Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público será publicado de acordo com o subitem 1.5.1 e divulgado de acordo com o subitem 1.5 deste Edital, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data da publicação da homologação, exceto em www.ambasp.org.br.

15 Determina-se o prazo mínimo de 6 (seis) anos para a guarda pela Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG dos documentos relativos ao Processo Seletivo Público, conforme estabelecido em resolução do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

16 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

17 Os candidatos aprovados e classificados quando empossados no Processo Seletivo Público seguirão o regime estatutário e serão submetidos a avaliação de desempenho, conforme previsto no Decreto nº 2.076/2018.

Prefeitura Municipal de COQUEIRAL, 11 de setembro de 2018

Rossano de Oliveira
Prefeito Municipal



ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
11/09/2018	-	Publicação da íntegra do Edital	www.coqueiral.mg.gov.br , www.ambasp.org.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG
12/09/2018 a 19/09/2018	12:00 às 16:00 horas	Período para Inscrições Presenciais dos candidatos ao Processo Seletivo Público	Atendentes, no Telecentro MG, à Rua Pedro Botelho, nº 180, Centro.
12/09/2018 e 13/09/2018	Horário das inscrições presenciais	Período para pedido de Isenção do pagamento do valor da inscrição, no caso de Inscrição Presencial	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Rua Pedro Botelho, 180 - Centro
21/09/2018	À partir das 15:00 horas	Divulgação com relação de inscritos	www.coqueiral.mg.gov.br , www.ambasp.org.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG
22 a 26/10/2018	12:00 às 16:00 horas	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI dos candidatos – Inscrição Presencial	No local das inscrições Presenciais
25/10/2018	A partir das 13:00 horas	Divulgação do Edital de Convocação indicando o Local e Horário da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	www.coqueiral.mg.gov.br , www.ambasp.org.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG
04/11/2018	09:00 horas	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	O local de aplicação da prova será divulgado no Edital de Convocação , conforme subitem 1.5 deste Edital
05/11/2018	A partir das 13:00 horas	Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	www.coqueiral.mg.gov.br e www.ambasp.org.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG
07/11/2018	A partir das 15:00 horas	Divulgação do 1º Resultado Parcial, contendo a nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	www.coqueiral.mg.gov.br , www.ambasp.org.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG



ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL/LOCAL
08 e 09/11/2018	das 13:00 às 16:00 horas	Prazo para protocolo de recurso quanto à Prova Objetiva de Múltipla Escolha e 1º Resultado Parcial - Presencial	Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, à Rua Minas Gerais, nº 62, Vila Sônia - COQUEIRAL - MG
22/11/2018	A partir das 13:00 horas	Divulgação das Decisões dos Recursos quanto ao 1º Resultado Parcial	www.coqueiral.mg.gov.br e www.ambasp.org.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG
22/11/2018	A partir das 13:00 horas	Divulgação e Publicação do 2º Resultado Parcial - Pós-Recursos	www.coqueiral.mg.gov.br , www.ambasp.org.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG
-	-	Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias - Curso de Formação Inicial , através do Edital de Convocação, conforme subitem 1.4.5 e 1.4.6	Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG
-	-	Publicação e divulgação do Resultado Final deste Processo Seletivo Público, pós Curso de Formação Inicial	Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG; site www.coqueiral.mg.gov.br, www.ambasp.org.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG
-	-	Publicação e divulgação da Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Público, pelo Prefeito Municipal de COQUEIRAL - MG	Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG: no site www.coqueiral.mg.gov.br, www.ambasp.org.br e no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG



**ANEXO II
DAS PROVAS**

CARGO	PROVA (**)	TIPO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TEMPO DE DURA- ÇÃO	CARACTE- RÍSTICA
Agente Comunitário de Saúde	Conhecimentos Básicos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática	ME*	40	2,5	03:00 h	Eliminatória e Classificatória

(*) **Múltipla Escolha**

(**) **Valor total da prova: 100 (cem) pontos**

CARGO	PROVA (**)	TIPO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TEMPO DE DURA- ÇÃO	CARACTE- RÍSTICA
Agente Combate às Endemias	Conhecimentos Básicos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática	ME*	40	2,5	03:00 h	Eliminatória e Classificatória

(*) **Múltipla Escolha**

(**) **Valor total da prova: 100 (cem) pontos**



**ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1.1 Conhecimentos Básicos Específicos. Língua Portuguesa e Matemática

- Questões de múltipla escolha relacionadas com os programas básicos.

1.1.1 Programa Básico (Conhecimentos Básicos Específicos)

- Princípios e diretrizes do SUS e a Lei Orgânica da Saúde.
- O trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
- A Estratégia de Saúde da Família.
- Noções Básicas de Epidemiologia, Meio Ambiente e Saneamento.
- Noções sobre doenças sexualmente transmissíveis.
- Higiene e Profilaxia.
- Prevenção de doenças e promoção de saúde.
- Saúde da mulher.
- Saúde da criança e do adolescente.
- Saúde do adulto.
- Saúde do idoso.
- Visita domiciliar.
- Noções de ética e cidadania.
- Noções Básicas de doenças como: Leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, malária, esquistossomose, tuberculose, hanseníase, hipertensão arterial, diabetes, dentre outras.
- Aleitamento materno.
- O trabalho em equipe.

1.1.2 Programa Básico (Língua Portuguesa)

- Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes.
- Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.

1.1.3 Programa Básico (Matemática)

- Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- Publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato.



2 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

2.1 Conhecimentos Básicos Específicos, Língua Portuguesa e Matemática

- Questões de múltipla escolha relacionadas com os programas básicos.

2.1.1 Programa Básico (Conhecimentos Básicos Específicos)

- Principais programas que envolvem a saúde pública no Brasil;
- Relação entre saúde e doenças;
- Relação entre saúde e higiene;
- Noções Básicas de Saneamento do meio: destino de dejetos; controles de roedores e vetores; noções básicas de doenças de notificação compulsória; calendário de vacinação;
- Causa, prevenção e combate de doenças epidemiológicas;
- Controle e erradicação de zoonoses;
- Controle de arboviroses;
- Alimentos e Higiene; nutrição;
- Higiene social e sanitária, verminoses;
- Noções básicas sobre coleta e organização de dados;
- Constituição Federal/88 – da saúde- art 196 a 200;
- Noções de primeiros socorros;
- Esterilização, desinfecção e limpeza;
- Relações públicas humanas

2.1.2 Programa Básico (Língua Portuguesa)

- Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes.
- Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.

2.1.3 Programa Básico (Matemática)

- Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

- Publicações que abranjam o programa proposto, de livre escolha do candidato.



ANEXO IV

São atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS, PORTARIA MS Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

- Além de outras atribuições definidas em leis federal e estadual, são atribuições comuns dos profissionais que compõem as equipes da Saúde da Família:
- . Definição precisa do território de atuação, mapeamento e reconhecimento da área adstrita, que compreenda o segmento populacional determinado, com atualização contínua, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
 - . Diagnóstico, programação e implementação das atividades segundo critérios de risco à saúde, priorizando solução dos problemas de saúde mais frequentes;
 - . Prática do cuidado familiar ampliado, efetivada por meio do conhecimento da estrutura e da funcionalidade das famílias, que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde, doença dos indivíduos, das famílias e da própria comunidade;
 - . Trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
 - . Promoção e desenvolvimento de ações intersetoriais, buscando parcerias e integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde, de acordo com prioridades e sob a coordenação da gestão municipal;
 - . Valorização dos diversos saberes e práticas na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos de confiança com ética, compromisso e respeito;
 - . Promoção e estímulo à participação da comunidade no controle social, no planejamento, na execução e na avaliação das ações;
 - . Acompanhamento e avaliação sistemática das ações implementadas;
 - . Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
 - . Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
 - . Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
 - . Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
 - . Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
 - . Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
 - . Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
 - . Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;



- . Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- . Participar das atividades de educação permanente; e
- . Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades.
- Aferição de Pressão arterial e Glicemia Capilar.

Atribuições do ACS (conforme PORTARIA MS Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017).

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cubra a ferida; e

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



São atribuições específicas do **Agente de Combate as Endemias**, conforme **PORTARIA MS Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

- Visitar estabelecimentos comerciais, industriais, hospitais, escolas e outros públicos e privados, periodicamente, identificando os riscos sanitários;
- Orientar comunidade para a promoção da saúde;
- Fiscalizar os imóveis domiciliares, comerciais e industriais, examinando o acúmulo de lixo, entulhos, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição nociva à saúde;
- Lavratura de termos e autos, inclusive aplicações de sanções;
- Promover a educação sanitária e ambiental;
- Participar de campanhas preventivas;
- Incentivar as atividades comunitárias;
- Promover a comunicação entre unidades de saúde, autoridades e comunidades;
- Participar de reuniões profissionais;
- emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg, carregar EPI 'S, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam **resistência física**.

Atribuições do ACE PORTARIA MS Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

- I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- II - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- III - Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- IV - Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; e
- V - Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e
- VI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.



Atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de ATENÇÃO BÁSICA , são atribuições dos ACS e ACE de acordo PORTARIA MS Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e



PREFEITURA MUNICIPAL
COQUEIRAL MG
Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefone: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador do CPF nº _____, cédula de identidade nº _____, residente à _____, n° _____, bairro _____, CEP _____ - _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo meu bastante procurador, para fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG, Edital nº 02/2018, o Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, e-mail _____ residente à _____, n° _____, bairro _____, CEP _____ - _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



ANEXO VI

**MODELO DE FICHA INFORMATIVA DE RECURSOS QUANTO AO GABARITO
OFICIAL E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

À

Comissão Examinadora de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG

Ref: Recurso – Processo Seletivo Público de Prova Objetiva de Múltipla Escolha - Edital nº 02/2018, da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL – MG.

Preencher os formulários abaixo:

Nº da questão recorrida	Resposta do Gabarito Oficial	Resposta assinalada pelo candidato	RECURSOS (Especificar quantas folhas de recursos para a questão recorrida)

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____ inscrito(a) no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de COQUEIRAL - MG - Edital nº 02/2018, para o cargo de _____, com o número de inscrição _____, venho através deste solicitar:

**Nestes termos,
Pede deferimento**

Data:

Nome Completo do Candidato:

OBS.: Os recursos deverão ser formulados de acordo com o subitem 10.1 do Edital nº 02/2018, Esta ficha deverá ser juntada ao recurso interposto.



ANEXO VII
Declaração CadÚnico
(Referente ao subitem 4.1.4, inciso I deste Edital)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de Coqueiral – MG, venho requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
Cargo pleiteado: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Tel.:(_____) _____
Cidade: _____ UF: _____ CPF: _____
CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____
Carteira de Identidade _____ E-mail: _____
CadÚnico/Número de Identificação Social – NIS: _____

Nestes termos,
peço deferimento.

_____, ____/____/____.
Município) (data)

(assinatura do requerente)



ANEXO VIII

Declaração de Carente

(Referente ao subitem 4.1.4, inciso II deste Edital)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do valor da inscrição do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Coqueiral – MG – Edital nº 02/2018

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de Coqueiral – MG, venho requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição.

Eu,....., candidato(a) ao cargo de, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo Público, da Prefeitura Municipal de Coqueiral – MG, que sou carente nos termos do subitem 4.1.4 –inciso II, deste Edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Data:

Assinatura:



ANEXO IX

Devolução do valor de inscrição

Aos
Senhores Membros da Comissão do Processo Seletivo Público

Ref.: Devolução do Valor de Inscrição do Processo seletivo Público da Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG – Edital nº 02/2018.

Eu, portador(a) do CPF nº
..... e do RG nº

inscrito(a) no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG - Edital nº 02/2018, para o cargo de
..... com o número de inscrição venho através deste solicitar o
ressarcimento referente ao valor de inscrição pago, devidamente corrigido, pago mediante depósito bancário identificado para a conta
corrente da Prefeitura Municipal de Coqueiral - MG, com embasamento no item 4.1.3 do edital.

Para tanto, autorizo o depósito em minha conta corrente nº do Banco agênciaou por meio
de cheque nominal em meu nome.

(Cidade)....., (data) de de

Assinatura